



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.260, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Rádio no Calendário Oficial do Município de Linhares-ES, em conformidade com a Lei Federal nº 15.101, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Roque Chile de Souza, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rádio, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 15.101, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º O Dia Municipal do Rádio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares-ES.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover, incentivar e apoiar eventos, campanhas educativas, palestras e atividades culturais que destaquem a importância do rádio como meio de comunicação, cultura, educação e informação para a sociedade linharenses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

